JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4.002/26

Decreto nº 4.002, de 14 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00."

Eu, **Luis Fernando Miguel,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei nº 2.391, de 28 de agosto de 2026, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	11 00		Fundo Municipal de Assistência Social	
	413	08.244.0012.2364.0000	Cidadania e Ação Social	40.000,00
			BENEFÍCIO EVENTUAL	F.R.: 0 02 00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 018	SADS - Programa Proteção Social Basica	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: **40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 14 de setembro de

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4.002/26

2026, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 14 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Decreto nº 4.009, de 13 de outubro de 2026.

"Institui a "Operação Verão 2026/2027" e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas à Operação Verão;

CONSIDERANDO que foi instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Morungaba – SIMPDEC, através do Decreto nº 2.552, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável; e

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

D E C R E T O :

Art. 1° É instituída a "Operação Verão 2026/2027", visando a condução de ações de caráter eminentemente preventivas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2026 a 31 de março de 2027.

Parágrafo único - O período referido no *caput* poderá ser modificado caso as condições meteorológicas exijam.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba;

II - analisar as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas, transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil; e

IV - a centralização das informações do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba, o acionamento e o controle de emergências.

Art. 3º - O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba será executado com os seguintes níveis de atuação:

I - estado de observação: até 80mm de chuva, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,1mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminentes indicadas pelas vistorias; e

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela CEPDEC.

Art. 4º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no *caput* deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para ações preventivas, urgentes ou emergenciais, disponibilizando maquinário, equipamentos, serviços e pessoal.

Art. 5º - Para a monitorização do Plano de Contingência, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente e ininterrupto, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais as ações de Defesa Civil.

Parágrafo único - O servidor público municipal requisitado na forma do *caput*, ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 6° - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 13 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portarias

Portaria nº 1.858, de 09 de outubro de 2026.

"Designa Gestor do Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, para o fim que especifica."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Diogo José Caldas Araujo**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5071211748, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor** e **Responsável Técnico** do Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, que objetiva a execução de **obras de infraestrutura urbana e turística no Município de Morungaba.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a 1.779, de 15 de junho de 2026.

Morungaba, 09 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.859, de 09 de outubro de 2026.

"Altera o art. 1º da Portaria nº 1.787, de 16/07/2026, que designa membros para compor o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Acessibilidade das Escolas Municipais de Morungaba, e dá providências correlatas."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.787, de 16 de julho de 2026, que designa membros para compor o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Acessibilidade das Escolas Municipais de Morungaba, e dá providências correlatas, em razão da substituição do Diretor de Obras e Urbanismo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para composição do **Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Acessibilidade das Escolas Municipais de Morungaba,** em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001177-07.2026.8.26.0281, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP:

- **Reginaldo Miguel Frare**, Diretor Municipal de Administração;
- **Diogo José Caldas Araujo**, Diretor Municipal de Obras e Urbanismo;
- **Célia Regina D'Onófrio Vicente Ramalho**, Diretora Municipal da Educação;
- **Simone Renata Frare,** Diretora da EMEI "Maria de Lourdes Francisco Lopes;
- **Rafaela Furlan Dias,** Diretora da "Creche Nossa Senhora da Conceição";
- **Roseli de Fatima Seraphim Molena,** Diretora da EMEF "Prof. Irineu Tobias";
- **Giovana Montico,** Diretora da EMEF "Maria Apparecida Teixeira Massarente";
- **Lilian Margarete Machado,** Diretora Interina da EMEF "Irmã Amélia Fúria".
- **Jean Pierre de Moraes Crete**, Arquiteto lotado no Departamento Municipal de Obras e Urbanismo;
- **Dr. Ivando César Furlan**, membro da Procuradoria Geral do Município;
- **Rosemeire Nunes dos Santos da Cruz**, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD);
- **Heloise Gabrielli Montico Machado Alves,** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. [...]"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 09 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 116/01/2026
ADITAMENTO: Nº 076/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2026

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 21 de setembro de 2026, pelo período de mais 90 (noventa) dias, com encerramento em 20 de dezembro de 2026, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos detalhados, incluindo planilha orçamentária, planilha de memória de cálculo e demais documentos técnicos necessários à futura licitação, destinados à obra de pavimentação da Estrada Municipal Dr. Roberto Antônio Barjas Milan, localizada no Bairro Pico Alto, no Município da Estância Climática de Morungaba/SP, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) do Edital e seus ANEXOS**.**

CONTRATADA: **JBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 117/01/2026
ADITAMENTO: Nº 077/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 21 de setembro de 2026, pelo período de mais 90 (noventa) dias, com encerramento em 20 de dezembro de 2026, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projetos executivos detalhados, incluindo planilha orçamentária, planilha de memória de cálculo e demais documentos técnicos necessários, com a finalidade de subsidiar futura licitação para a execução da obra de pavimentação do acostamento e recapeamento da Estrada Municipal Domingos Troiano, localizada no Bairro Buenópolis, e alargamento e pavimentação do trecho que sofrerá intervenção na Avenida Luis Nacarato, situada no Bairro Cachoeirinha, com recapeamento de toda a sua extensão existente, no Município da Estância Climática de Morungaba/SP, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) do Edital e seus ANEXOS**.**

CONTRATADA: **JBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

.....

JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

MUNICIPIO DE MORUNGABA
AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40
45755238/0001-65 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	7.662.900,30
Transferências Constitucionais	47.180.177,69
Total da Receita de Impostos	54.843.077,99

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	13.710.769,50

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	11.823.767,11
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	90.389,81
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	28.918,44
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	28.824,10
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	11.971.899,46

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	8.380.329,62
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	10.774.709,51

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	2.589.133,53
Saldo de Exer.Anteriores	781.151,05
Total de Rec.Vinculados	3.370.284,58
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	17.288.835,91	31,53 %	15.708.726,41	28,64 %	15.523.038,68	28,31 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	9.668.485,35	80,76 %	9.668.485,35	80,76 %	9.661.687,68	80,70 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	2.346.416,18		1.870.865,24		1.801.047,43	
TOTAL (mín. 90%)**	12.014.901,53	100,36 %	11.539.350,59	96,39 %	11.462.735,11	95,75 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 1